



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 15 /2018  
PROCESSO Nº 39224/2018-03

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA POLIDISCIPLINAR DO BRASIL - AESP, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE SURF.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES**, neste ato representada por seu titular, Sr. **SADAO NAKAI**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA POLIDISCIPLINAR DO BRASIL - AESP**, doravante designada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, com sede na Adilson Bulo, nº 355, Parque da Montanha, Morro da Nova Cintra, CEP: 11080-315, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.579.883/0001-15, neste ato representada por **ALEXANDRE SALAZAR JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 14.120.978-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 025.510.648-30, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente **ACORDO**, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Ajuste tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas para a implantação da Escola de Surf, visando ao desenvolvimento e fortalecimento do esporte, conforme Anexo Único no Plano de Trabalho que integra este instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As atividades voltadas à consecução do objeto serão desenvolvidas na Praia do José Menino, mais especificamente no Quebra-Mar, junto ao Emissário Parque Roberto Mário Santini, observadas as disposições do Decreto nº 5.229/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:** Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SEMES**:

I - fiscalizar o cumprimento das metas do Plano de Trabalho;

II - disponibilizar espaço físico no Parque Municipal Roberto Mário Santini para a Escola de Surf;



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

III - responsabilizar-se pelas inscrições e cadastramento dos participantes, que será realizado na Administração do Parque Roberto Mário Santini, mediante prévia divulgação pelos meios legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:** Compete à ASSOCIAÇÃO:

I – desenvolver as atividades para fomentar o esporte;

II - controlar a frequência dos alunos através de lista de presença;

III - participar de reuniões junto com a **SEMES** sempre que solicitado;

IV - encaminhar para análise e autorização prévia da **SEMES** todas as alterações no Plano de Trabalho que se fizerem necessárias;

V- disponibilizar os materiais e equipamentos abaixo relacionados, necessários ao desenvolvimento das atividades da Escola de Surf;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PRANCHAS LONG BOARD	10
02	PRANCHAS FUN BOARD	09

VI – responsabilizar-se pela colocação de faixa com brasão do Município de Santos, divulgando a escola de surf;

VII - prestar contas ao final da parceria, sobre a execução do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Ajuste vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** O **MUNICÍPIO** designará um Gestor Local, que terá a responsabilidade de acompanhar e avaliar as atividades realizadas conforme determinado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:** Fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do presente Ajuste, no caso de ocorrência de paralisação ou de fato relevante, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:** Este Ajuste poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou rescindindo a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência ou pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:** A execução do presente Ajuste, não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesa extraordinária ao **MUNICÍPIO**, além daquelas ordinariamente previstas em seu orçamento.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Ajuste quando não comportarem solução na forma descrita nas Cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Ajuste em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Elaine Nascimento da Conceição, o digitei, dato e assino.

Santos, 27 / 08 / 2018.

**SADAO NAKAI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ESPORTES**

**ALEXANDRE SALAZAR JUNIOR**  
**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA**  
**POLIDISCIPLINAR DO BRASIL –**  
**AESP**

Fábio Machado Domingues  
Reg. 30.397-7 - DERAT/GPM

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

Antonio Carlos T. de Oliveira  
Reg. 35.619-6  
Derat / GPM



**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO Nº 39224/2018-03**

**ANEXO ÚNICO**



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## PLANO DE TRABALHO

22

### 1- DADOS CADASTRAIS

1.1 – Órgão/Entidade Proposta: **MUNICÍPIO DE SANTOS**

Endereço: PRAÇA MAUÁ – S/Nº CENTRO

CNPJ : 58.200.015/0001-83

Cidade – Santos

UF : SP

CEP : 11030-000

1.2 – Entidade Proponente:

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA POLIDISCIPLINAR DO BRASIL – AESP**

Endereço: Rua Adilson Bulo nº 355, Parque da Montanha, Morro da Nova Cintra.

CNPJ : 12.579.883/0001-15

Cidade: Santos

UF : SP

CEP : 11070-180

### 2 – PROJETO: "Escola Surf Semes – Picuruta Salazar"

2.1 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Na praia do José Menino, ao lado do Quebra-Mar, em Santos/SP.

2.2 – OBJETIVO:

Propiciar a crianças e adolescentes da Cidade de Santos, o acesso gratuito a atividades sócio-esportivas, tendo o surf como instrumento de conscientização para a preservação do meio ambiente e vida saudável.

2.3 – JUSTIFICATIVA:

1. Sendo a cidade de Santos uma cidade litorânea com vocação para a prática de esportes a beira mar, este projeto visa aproveitar esta vocação natural da cidade para oferecer aos munícipes uma alternativa saudável de prática esportiva;

2. Através do contato com a natureza oferecido pela prática do surf, o jovem poderá compreender melhor as noções de cidadania e preservação do meio ambiente que farão deste indivíduo uma pessoa consciente, em relação ao meio em que vive e as necessidades de preservação do mesmo para as gerações futuras;

3. No surf o jovem encontrará a possibilidade de praticar um esporte que tem um baixo custo de manutenção, além de ser um esporte praticado ao ar livre, integrando este jovem ao local em que vive, fazendo com que este descubra a importância e o valor da sua cidade e suas praias;

4. Na escola de surf o jovem poderá descobrir uma vocação para a prática da modalidade e encontrará todo o apoio necessário para a prática do surf de alto rendimento, participando de competições.

3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano a contar da data de assinatura do Termo.



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

## 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

24

4.1 – Seleção e Cadastramento:	As inscrições serão realizadas na administração do Parque Roberto Mário Santini.
4.2 – Número de Vagas:	50 alunos, sendo divididas em 2 turmas (manhã e tarde) de 25 alunos cada.
4.3 – Período das Aulas:	Período de um ano, com início a partir da assinatura do Termo.
4.4 – Horário de Funcionamento:	Quartas, Quintas e Sextas-feiras: Turma da manhã: das 9 às 11h; Turma da tarde: das 15 às 17h.

### ASSINATURAS

5 – Proposto: Sadao Nakai - Secretário Municipal de Esportes

Ass.:

6 – Proponente: Alexandre Salazar Junior: Associação Esportiva Polidisciplinar do Brasil – AESP

Ass.: